



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº.1115/2025

DISPENSA Nº. 57/2025 (com base no art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Marcio Roberto Pavan**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ÀS 17:00
HORAS DO DIA: 16/10/2025 via e-mail (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasestivagerbi2025@gmail.com),

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:(comprasestivagerbi2025@gmail.com e compras@estivagerbi.sp.gov.br)

LINK DO EDITAL: www.estivagerbi.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme itens abaixo:

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ETP/TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE REGISTRO DE PREÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.30 – Material de consumo

02.02 GABINETE DO PREFEITO

02.02.01 Chefia do Gabinete

3.3.90.30 - Material de consumo

02.06 EDUCAÇÃO BÁSICA

02.06.01 Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de consumo

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. Saúde

3.3.90.30 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

02.06 EDUCAÇÃO BÁSICA	02.12 AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.06.02. Fundeb	02.12.01 Div. Agricultura
3.3.90.30 – Material de consumo	3.3.90.30 – Material de consumo
02.08 AÇÃO SOCIAL	02.09 ESPORTE E LAZER
02.08.01 Fundo de Ass. Social	02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.30 – Material de consumo	3.3.90.30 – Material de consumo
02.10 SEGURANÇA PÚBLICA	02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE
02.10.01 Guarda Municipal	02.12.01 Divisão de Agricultura
3.3.90.30 – Material de consumo	3.3.90.30 – Material de consumo
02.13 CULTURA E TURISMO	02.03 ADM. NEG. JURÍDICO
02.13.01 Divisão de Cultura e Turismo	02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.30 – Material de consumo	3.3.90.30 – Material de consumo

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado possui caráter sigiloso, conforme contrato. 24 da Lei 14.133/21.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um **PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **(compras@estivagerbi.sp.gov.br)** e **(comprasestivagerbi2025@gmail.com)**, Ou mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 17:00 do dia: 16/10/2025

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do contrato. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi/SP, 13 de Outubro de 2025

ALAN MORAES GRILLO

Técnico em Informática

JAQUELINE CORREA DE MORAES

Agente de Contratação

Celso de Barros

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

1. Identificação da Demanda

A demanda surgiu a partir da necessidade das Secretarias Municipais em repor os suprimentos de impressão utilizados rotineiramente em atividades administrativas, emissão de documentos, relatórios e correspondências oficiais.

2. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, o estoque de toners e tintas encontra-se baixo ou esgotado, comprometendo o desempenho das atividades. Algumas impressoras estão paradas, e há risco de interrupção nos atendimentos administrativos e operacionais.

3. Alternativas Consideradas

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. Reaproveitamento de cartuchos抗igos: inviável, pois muitos estão danificados ou sem capacidade de recarga.
2. Aquisição centralizada por modalidade dispensa por limite: considerada a melhor alternativa por garantir padronização, menor custo unitário e eficiência na reposição.

4. Requisitos da Solução

Produtos originais ou compatíveis de alta qualidade e rendimento equivalente ao original;

- Entrega rápida;
- Garantia mínima de 90 dias;
- Atendimento às especificações dos modelos de impressoras listados.

5. Justificativa da Contratação

A aquisição é necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, garantindo agilidade, eficiência e economia na gestão pública. A inexistência de insumos impacta diretamente o funcionamento de todos os setores.

6. Responsável Técnico

Elaborado pelo Setor de TI.

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Observação: Declaro que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, atendendo às diretrizes de compras públicas do Município/Órgão.

**Alan Moraes Grilo
Técnico de Informática**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cartuchos e tonners originais e compatíveis para impressoras em uso nas Secretarias do Município de Estiva Gerbi/SP, conforme especificações e quantidades descritas na tabela anexa, visando atender à demanda dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal.

2. Justificativa

A aquisição se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das impressoras utilizadas nas atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando a paralisação dos trabalhos por falta de insumos de impressão.

3. Especificações Técnicas

Os produtos deverão ser novos, originais ou compatíveis de alta qualidade, com rendimento igual ou superior ao padrão de fábrica, e adequados aos modelos de impressoras descritos.

A seguir, as especificações conforme levantamento realizado:

QTD.	IMPRESSORAS LASERS	MODELOS DE TONNERS
100	HP MI127N / HP M132FW / HPM125	283A
250	HP M1212 / HPM1120MFP / HP M1132 / HP P1005 / HP1102	285A
4	LEXMARK MS 417DN	51B4000
4	LEXMARK MX 611DE	60FBH00
4	LEXMARK X464	X463X11G
8	SAMSUNG ML 2165	MLT D101S
4	SAMSUNG XPRESS M2885FN	MLT 116L
3	SANSUNG PROXPRESS M4070FR	MLT D203U



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6	SAMSUNG M2070W	MLT D111L
4	BROTHER MFC8952	TN 750
20	BROTHER DCR 1602	TN 1060
4	BROTHER DCP8080DN	TN 580
4	BROTHER HL-B2080DW	TN-B021

QTDES	IMPRESSORAS COLORIDAS	MODELO DAS TINTAS
10 KIT	EPSON L355 / EPSON 355 / EPSON L365 / EPSON L210	664 BK 664 CL
8 KIT	HP SMARTTANK 581 / HP SMARTTANK 517 / HP SMART TANK 532	GT52 GT53
8 KIT	EPSON ECOTANK L3250 / EPSON L3150	544
3 KIT	HP LASER COLOR CP1515N	CB540A - CB541A -CB 542A - CB543A - CP1215 - CP1510 - CP1515 - CP1518 -
4 KIT	HP PHOTOSMART C4680	60XL - PRETO 60XL - COLORIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Condições de Fornecimento

- Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.
- O fornecedor deverá garantir o produto contra defeitos de fabricação por no mínimo 90 (noventa) dias.

5. Critério de Julgamento

Menor preço global, conforme especificações do Termo de Referência.

6. Responsável pela Elaboração

Setor de Compras – Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP

Alan Moraes Grilo

Técnico em Informática

Jaqueleine Correa de Moraes

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA.

A seguir, as especificações conforme levantamento realizado:

QTD	IMPRESSORAS LASERS	MODELOS TONERS	VI.unt	VI.total
100	HP MI127N / HP M132FW / HPM125	283A	R\$	R\$
250	HP M1212 / HPM1120MFP / HP M1132 / HP P1005 / HP1102	285A	R\$	R\$
4	LEXMARK MS 417DN	51B4000	R\$	R\$
4	LEXMARK MX 611DE	60FBH00	R\$	R\$
4	LEXMARK X464	X463X11G	R\$	R\$
8	SAMSUNG ML 2165	MLT D101S	R\$	R\$
4	SAMSUNG XPRESS M2885FN	MLT 116L	R\$	R\$
3	SAMSUNG PROXPRESS M4070FR	MLT D203U	R\$	R\$
6	SAMSUNG M2070W	MLT D111L	R\$	R\$
4	BROTHER MFC8952	TN 750	R\$	R\$
20	BROTHER DCR 1602	TN 1060	R\$	R\$
4	BROTHER DCP8080DN	TN 580	R\$	R\$
4	BROTHER HL-B2080DW	TN-B021	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

			VL TOTAL	R\$
QT	IMPRESSORAS COLORIDAS	MODELO TINTAS	VL.	VL.T
			UNT	
10 KIT	EPSON L355 / EPSON 355 / EPSON L365 / EPSO L210	664 BK 664 CL	R\$	R\$
8 KIT	HP SMARTTANK 581 / HP SMARTTANK 517 / H SMART TANK 532	GT52 GT53	R\$	R\$
8 KIT	EPSON ECOTANK L3250 / EPSON L3150	544	R\$	R\$
3 KIT	HP LASER COLOR CP1515N	CB540A-CB541A-CB 542 – CB543A – CP121 – CP1510 – CP1515 CP1518	R\$	R\$
4 KIT	HP PHOTOSMART C4680	60XL – PRETO 60XL – COLORIDO	R\$	R\$
		TOTAL:	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

A execução do objeto da dispensa será conforme edital, e necessidades das secretarias do município.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PROCESSO Nº. 1115/2025

DISPENSA Nº. 57/2025

ARP Nº:

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARTUCHOS E TONNERS
PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, DURANTE O PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR

EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal e de outro lado, a empresa -----, representada pelo Sr.(a)...., inscrito no RG, inscrito no CPF, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, formalizam a presente ata, em 02 vias assinadas, nos seguintes termos:

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 – O presente Registro de Preços decorre do Processo Administrativo nº., Dispensa nº., de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente ata

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DA ARP E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1 – O valor estimado da presente ata é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, dividido em duas parcelas.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados (fornecimento).

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução da ata, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento da presente ata ou ações previstas neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução da presente ata sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta ata, utilizando-se de empregados treinados em conformidade com o objeto.
 - a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
 - b) Acatar as orientações do Fiscal da presente ata ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
 - c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
 - d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução da presente ata – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
 - e) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - g) Realizar a execução da ata em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
 - h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da presente ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor da presente ata diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA.

7.1. A fiscalização da presente ata será exercida por Secretario da Chefia de Gabinete, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da presente ata e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência do presente instrumento, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial da presente ata;
- b) Dar causa à inexecução parcial do presente instrumento que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da presente ata;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar a presente ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto na ata 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos na ata 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão da presente ata, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente instrumento e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito

MARCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

EMPRESA RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ARP Nº:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA
DE CARTUCHOS E TONNERS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO
MUNICIPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estiva Gerbi, de 13 outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

COORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____